

*SED*



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**

ESTADO DE SÃO PAULO

-\*-

LEI NÚMERO 514, DE 03 DE ABRIL DE 1978

Autoriza o Executivo a celebrar convenio com a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba.

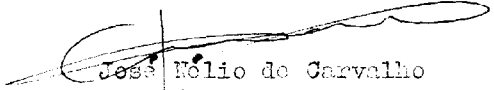
F A C O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a / Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos / Passos de Ubatuba para a prestação de assistência médi- co-hospitalar aos pensionistas e inativos da Prefeitura e aos indigentes em geral, no exercício de 1978, no va- lor de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzei- ros), pagáveis em 9 (nove) parcelas mensais de //// Cr\$ 40.000,00 ( quarenta mil cruzeiros).-


Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por // conta da dotação 70 3215 13.75.0312.02 do Orçamento vi- gente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação re- vogadas as disposições em contrario.

Ubatuba, 03 de Abril de 1978

  
José Nélcio de Carvalho  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Ser- viço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balnea- ria de Ubatuba, em 03 de abril de 1978.

  
Elza Costa Ferreira Soares  
Chefe de Seção

28.